



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
ESPÍRITO SANTO

## PROJETO DE LEI N.º /2023

Inclui no Plano Rodoviário Estadual o trecho de 16,7 km, que tem início na Rodovia ES-465 que liga a Sede de Domingos Martins a Comunidade de Melgaço, passa pela Comunidade Rio das Pedras e Caramuru em Santa Leopoldina e por fim, na Comunidade Caramuru em Santa Maria de Jetibá, neste Estado.

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DECRETA:

**Art. 1º** Fica a incluído no Plano Rodoviário Estadual o trecho de 16,7 km, que tem início na Rodovia ES-465 que liga a Sede de Domingos Martins a Comunidade de Melgaço, passa pela Comunidade Rio das Pedras e Caramuru em Santa Leopoldina e por fim, na Comunidade Caramuru em Santa Maria de Jetibá, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2023.

**Deputado MARCELO SANTOS**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 3300390033003000360033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa incluir no Plano Rodoviário Estadual o trecho de 16,7 km, que tem início na Rodovia ES-465 que liga a Sede de Domingos Martins a Comunidade de Melgaço, passa pela Comunidade Rio das Pedras e Caramuru em Santa Leopoldina e por fim, na Comunidade Caramuru em Santa Maria de Jetibá, neste Estado.

Vale ressaltar, que a região citada acima, é o maior produtor de Gengibre do Brasil, composta por diversos produtores rurais, principalmente a agricultura familiar, e que congrega 3 municípios, tais como: Domingos Martins (Comunidade de Melgaço), Santa Leopoldina (Comunidades de Rio das Pedras e Caramuru), Santa Maria de Jetibá (Comunidades de Caramuru). Reúne também, duas regiões turísticas do Estado, sendo a região Turística das Montanhas Capixabas e da Região dos Imigrantes, além de destacar o Circuito Turísticos das Três Santas.

A proposta justifica-se inicialmente, tendo em vista que, os municípios cortados pelo referido trecho, não possuem recursos financeiros suficientes para arcar com a sua manutenção, sendo necessário a aplicação de recursos estaduais, o que somente é possível com a sua estadualização. O trecho em questão, transitam as cargas rurais de produção de hortifrutigranjeiros com destino a várias cidades Brasileiras e também há diversos pontos de hotelaria, agroturismo e agronegócio, elevando assim o fluxo de veículos de todos os portes diariamente.

Além dos motivos supracitados, é de grande interesse do Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do Espírito Santo, das Prefeituras e Câmaras de Vereadores dos municípios afetados, bem como, da população, para que o trecho seja incluso na malha rodoviária Estadual, pois é desassistido de manutenção corriqueira, que garanta a segurança viária e o desenvolvimento da região.

É importante destacar que iniciativas parlamentares desta natureza tem sido frequentemente aprovadas por esta Casa de Leis e sancionadas pelo Poder Executivo, o que, por si, só, já afasta qualquer impedimento de natureza constitucional ou legal a sua tramitação e apreciação. Inclusive, já houve Projeto semelhante, de nossa autoria, que foi



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 3300390033003000360033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
ESPÍRITO SANTO

sancionado, e tornou-se a Lei Nº 8.232, de 21 de Dezembro de 2005. Nesse sentido, ressalta-se que é mais conveniente o gerenciamento do trecho da rodovia em tela pelo Estado do Espírito Santo, sendo apropriada a transferência da titularidade e da administração do trecho rodoviário.

Diante do exposto, apresentamos o presente projeto de Lei à análise dos nobres pares, esperando ao final o acolhimento e aprovação do projeto de lei em questão, haja vista ser de interesse social e o desenvolvimento da região.

